5 – Que, na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos, se aplicarão as normas do código dos contractos públicos, aprovados pelo decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção.

---Pelo SEGUNDO OUTORGANTE foi dito que:

---Na qualidade em que intervêm, aceita a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele fazem parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o beneficio ou direito que de qualquer modo os possa limitar, restringir ou anular.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

Foram-me apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos:

a) – Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelos Serviços de Finanças da Guarda, em 11 de Dezembro de 2019.
b) – Declaração emitida pelo Serviço de Segurança Social, do Instituto da Seguranças Social, I.P., em 11 de Dezembro de 2019.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem que foram mencionados e também, por mim, Arlindo augusto Matias Pereira, secretário da junta, na qualidade que já foi referida.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MEZIO E MOURA MORTA

Carlos Manuel Morais Carvalho
Trabalhos Agroflorestais
Cont.: 505 969 521
Videmonte - Gouveia

---**Contrato nº 01/2020** - CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE "REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ESTABILIZAÇÃO PÓS INCÊNDIO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MEZIO E MOURA MORTA". VALOR: 17.205.70€ (Dezassete mil duzentos e cinco euros e setenta cêntimos).

----Aos três dias do mês de Janeiro do ano de 2020, na sede da Junta de Freguesia de Mezio e Moura Morta, compareceram, comigo Arlindo augusto Matias Pereira, secretário da Junta de Freguesia a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

--- **PRIMEIRO**: Delfim da Silva Morgado, casado, natural da freguesia de Mezio do município de Castro Daire, residente em Rua de Sta Cruz nº2 Mezio, na qualidade de presidente da Junta da União de Freguesias de Mezio e Moura Morta, e em representação da respectiva Freguesia, nos termos da alínea c) do número um do artigo 38º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A Freguesia é titular do cartão de identificação de pessoa colectivo nº **510 837 930**.

---**SEGUNDO**: CARLOS MANUEL MORAIS CARVALHO, cassado, natural e residente na freguesia de Videmonte, município da Guarda, portador do bilhete de identidade número 105208886, emitido pelo SIC da Guarda, com o NIF 188843990, que outorga na qualidade de Sócio Gerente da Empresa CARLOS MANUEL MORAIS CARVALHO UNIPESSOAL LDA., NIPC 505969521, com sede no Bairro de Nossa Senhora de Lurdes nº 17 em Videmonte, Concelho da Guarda.

---Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto, por serem do meu conhecimento pessoal e directo; a identidade do segundo outorgante e os poderes do mesmo para este acto também por conhecimento pessoal.

---E pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, na qualidade de representante e em nome da sua representante, a União de Freguesias de Mezio e Moura Morta, foi dito que:

1-No seguimento do procedimento por ajuste directo nº **01/2019**, e depois do cumprimento das respectivas formalidades legais, foi, por despacho do presidente em **09/09/2019**, no uso das suas competências delegadas, decidido adjudicar à representada do segundo outorgante aquisição de "REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ESTABILIZAÇÃO PÓS INCÊNDIO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MEZIO E MOURA MORTA", em conformidade com a proposta apresentada pelo representante do segundo outorgante e caderno de encargos, documentos que por todos rubricados ficam a fazer parte integrante deste contrato que os outorgantes dão como celebrados nos seguinte termos:

2 – O preço dos serviços é de **17.205.70€** (Dezassete mil duzentos e cinco euros e setenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 – Que o prazo de execução é de 24 MESES a contar da data de assinatura do presente contrato.

4 – O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela seguinte dotação orçamental, em vigor: classificação orgânica: capitulo 08; classificação económica: 08.01.02.01.